



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA
"CONEXÃO ESCOLA E FAMÍLIA" NA
CIDADE DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa Conexão Escola e Família – CEF no âmbito do município de Campina Grande com o objetivo de promover ações educacionais e o fortalecimento da integração entre escola e família a favor da aprendizagem.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Campina Grande, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá:

- I – organizar programas intersentenciais visando promover e estimular pais ou responsáveis, educadores e estudantes a desenvolver projetos que favorecem os vínculos entre escola e família por meio de uma conexão efetiva;
- II – celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas em todos os níveis, devidamente reconhecidas e demais órgãos da sociedade civil, obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação, para melhor atendimento aos objetivos gerais do projeto.

Art. 3º O Programa promoverá a participação com a comunidade no entorno das escolas de maneira a estimular o engajamento de todos na ampliação de oportunidade de aprendizado para os estudantes, criando uma agenda positiva, que busque estratégias de aproximação em todos os momentos da vida escolar.

Art. 4º O Programa proporcionará o protagonismo das famílias nas discussões de políticas públicas em educação na Cidade, podendo ser utilizado diferentes espaços públicos para este fim.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 23 de março de 2021.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Muitos estudos apontam que quanto mais as famílias se envolvem com a educação dos filhos e participam ativamente da vida escolar, melhores são os resultados de aprendizagem dos alunos. A maior participação das famílias na vida escolar dos estudantes tem demonstrado melhor resultado de aprendizagem, como demonstra relatório divulgado de 2016 pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a partir de resultados do Pisa.

O desafio é romper essa inércia e criar uma agenda positiva, que busque estratégias de aproximação em todos os momentos. Esse deve ser um compromisso tanto dos gestores e formuladores de políticas públicas quanto de diretores, professores, funcionários e pais ou responsáveis no cotidiano. A pesquisadora Elena Lopez (Centro de pesquisas sobre famílias de Harvard) defende que é preciso, antes de tudo, gerar empatia, que é a capacidade de se colocar no lugar do outro e imaginar o que aquela sente e vivência. Desenvolver essa atitude é uma maneira de trocar um modelo baseado apenas no que os educadores pensam que as famílias querem e precisam por uma abordagem que considere aquilo que as famílias efetivamente desejam e valorizam. Há farta evidência dos impactos positivos em todas as dimensões do fortalecimento da parceria entre escolas e famílias. O desafio é romper e criar uma agenda positiva que busque estratégias de aproximação em todos os momentos. Esse deve ser um compromisso tanto dos gestores e formuladores de políticas públicas quanto de diretores, professores, funcionários e pais ou responsáveis no cotidiano.

O fortalecimento do vínculo com a família, em condições comuns, é feito através do relacionamento direto com a escola. Eventos, recepções e o contato diário promovem a aproximação com a comunidade escolar. A escola atua como um espaço de convivência. Com as aulas suspensas e a necessidade de isolamento social, essa opção torna-se inviável. Contudo, outras possibilidades podem, e devem, ser abordadas pelas instituições para manter as relações com os responsáveis pelos estudantes.

Para planejar ações que visem estreitar a conexão com as famílias, as instituições de ensino precisam conhecer seu público, o contexto que estão vivendo, suas dificuldades e o que eles esperam. Tudo isso pode ser usado em movimento muito importante para a manutenção da instituição: fidelizar os alunos que já possui e captar outros. A escola precisa decidir como ela quer lembrada por esse momento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

O presente projeto tem como objetivo assegurar a implementação e o fortalecimento das diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS) ancoradas na Portaria MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, para garantir o envelhecimento ativo e romper com a lógica estritamente medicamentosa que permeia a qualidade de vida da pessoa idosa.

A construção de uma proposta de modelo de atenção integral contribui para a organização da atenção e da ampliação do acesso qualificado aos serviços no âmbito do SUS e das demais políticas públicas desenvolvidas nos territórios.

Trata-se de um projeto que com certeza terá um grande benefício social.

Estas são nossas considerações para as quais contamos com a aprovação dos Nobres Pares para que o projeto apresentado tenha êxito.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP